



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 330 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORUM DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar equipamentos e materiais permanentes ao tribunal de Justiça de Mato Grosso, para serem destinados ao Fórum desta municipalidade.

Paragrafo 1º - Os equipamentos e materiais permanentes aqui autorizados, destinados ao Fórum desta municipalidade são:

01 micro vitch Pentium 100 mh 64 mb h.d 2.0 SCSI Fm

28.800 Ne 2000 man 14 SVGA color R\$ 5.011,00

01 No break metron 1.0 Kva R\$ 577,0

01 micro viteah Pentium 100 mh 08 mb hd 850

Mb ne 200 mom 14 SVGA color R\$ 2.120,00

01 impressora kp deskjet 6600 R\$ 639,00

02 mesas micro R\$ 43,00

01 mesa p impressora R\$ 35,00

01 CD – Rom Vitech R\$ 280,00

Total 8.748,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-Mt, 16 de dezembro de 1996.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 14 de dezembro de 1996.
- b) Sancionado em 16 de dezembro de 1996.

*Livro Nº 12
Fls.: 46*